



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 022/2025-UPROM-CPM-SE
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO -

1-DO OBJETO

Constitui objeto deste **Termo de Referência**, a contratação de prestação de serviço artístico-pedagógico pelo **Conservatório Pernambucano de Música – CPM** da **musicista Lúcia Carpena**, de grande consagração e reconhecimento artístico profissional, conforme documentação em anexo, para a realização de **01 (uma) oficina artístico-pedagógica** de música erudita antiga, a ser realizada nos dias **07 a 12 de julho de 2025**, das **08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00**, no **Conservatório Pernambucano de Música, Recife/PE**, pelo **Projeto Encontro de Música Antiga do CPM**.

2-DA JUSTIFICATIVA

2.1- PARA A CONTRATAÇÃO

O **CPM, Unidade Técnica da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco**, instituição específica e de referência no ensino e na difusão da música em Pernambuco, desenvolve programações artístico-musicais e pedagógicas em seus projetos, dentre os quais o **Projeto Encontro de Música Antiga**. Esses projetos possuem dentre outros objetivos: proporcionar aos cidadãos do Estado de Pernambuco o acesso gratuito à música de qualidade, a formação de plateia, o desenvolvimento da formação continuada dos professores e estudantes de música, o fomento e divulgação da produção artístico-musical de artistas locais e nacionais. Por conseguinte, é de suma importância a presente contratação para a consecução desses objetivos. Portanto, justifica-se a necessidade e relevância da **Oficina artístico-pedagógica da musicista Lúcia Carpena**, de música erudita antiga, **neste CPM**, por trazer consigo a certeza de proporcionar aos estudantes e corpo docente do **CPM**, a músicos profissionais e amadores, e aos cidadãos pernambucanos, a oportunidade de desenvolvimento da formação continuada, visibilidade e audiência a um repertório musical de incontestável qualidade técnica e artística ao público do Estado de Pernambuco. A proposta da oficina artístico-pedagógica (música erudita antiga) da **referida musicista** traz consigo a certeza de proporcionar aos estudantes e corpo docente do CPM, a músicos profissionais e amadores, e aos cidadãos pernambucanos, a oportunidade de conhecer e apreciar repertório de música erudita, de grande valor técnico e artístico, em performances de incontestável excelência, ratificando o compromisso com a formação de plateia, além de oportunizar o acesso a eventos musicais de forma gratuita para os cidadãos de Pernambuco.

2.2 – DA ESCOLHA DA ARTISTA INDICADA

RAZÃO DA ESCOLHA E CARACTERIZAÇÃO DA ARTISTA: **Lúcia Carpena**, é de reconhecida consagração artística. Flautista doce e professora Titular do Departamento de Música do Instituto de Artes da UFRGS, onde atua na Graduação e na Pós-Graduação. Possui Doutorado pela UNICAMP, Mestrado pela Hochschule für Musik Stuttgart/Alemanha e Licenciatura em Música pela UFRGS. Atua como pesquisadora, palestrante e autora sobre os temas flauta doce (ensino e repertórios), ópera barroca alemã e música brasileira para flauta doce. Realiza concertos como camerista e solista no Brasil e no exterior, com repertório voltado para a música dos séculos XVII, XVIII, XX e XXI. É convidada frequente como professora ministrante de oficinas sobre flauta doce e música antiga em festivais como FIMUPA (Belém/PA), FIMUS (Campina Grande/PB) e ENFLAMA (Uberlândia/MG). **Conforme texto do PARECER TÉCNICO e de JUSTIFICATIVAS nº 029/2025 (68533846) da Gerência de Ensino, Pesquisa e Promoção Musical - GEPPM-CPM, em anexo.**

2.3– DO PREÇO

O preço proposto pela empresa representante **da musicista Lúcia Carpena**, para a apresentação objeto deste Termo se encontra compatível, e para tanto fica demonstrado e esclarecido que os valores pagos à **referida musicista**, em ministrações anteriores, são comprovados através dos documentos, em anexo, nos seguintes valores: **R\$5.000,00**

(cinco mil reais), conforme Nota Fiscal Eletrônica de Serviço (NFS-e) de número 02022393 , emitida em 17/06/2024 (68260614); **R\$3.000,00 (três mil reais)**, conforme Declaração 01 , emitida em 22/04/2025 (68260629); **R\$3.000,00 (três mil reais)**, conforme Declaração 02 , emitida em 24/04/2025 (68260650). Entendemos que é justificado e compatível com o valor de mercado em **R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** o valor a ser pago à musicista em tela.

3-DA REPRESENTAÇÃO

A musicista **Lúcia Carpena**, por ter contrato de exclusividade com a empresa **T. J. Produções Artísticas LTDA ME**, CNPJ nº 07.261.572/0001-73, situada à Rua Silveira Lobo, 32 – Poço Panela – Recife / PE, Fone: (81) 98743-2805 / 3127-1468, por esta será representada para contratação objeto deste **Termo de Referência**.

4-DA VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço ora contratado será de pronto atendimento.

5-DO VALOR E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1 - O valor total da execução dos serviços objeto do contrato será de **R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

5.2 - O pagamento do valor pela apresentação musical será efetuado na sua totalidade pelo **Conservatório Pernambucano de Música**, através de **OBP** lançada diretamente em conta bancária da empresa representante da musicista **Lúcia Carpena**, após a devida prestação do serviço e em até 15 (quinze) dias úteis da emissão e entrega da fatura, com o comprovante de que o serviço foi realizado e o devido atesto da **GEPPM-CPM**.

6-DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante **OU**, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.2 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante **OU**, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.3 - A certidão descrita no item 6.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender ao cumprimento do presente **Contrato**, no **Exercício de 2025**, correrão por conta da seguinte **Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DDO) nº 048/2025**, da **GEAFI/CPM/SEE (68725502)**:

Programa de Trabalho: 13.392.0916.4593.2799 – Realização de Programa Cultural para Fortalecimento da Música no Estado;

Fonte de Recurso: 05000000000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Valor: **3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

8-DA BASE LEGAL

A pretendida contratação, por sua consagração artística pela crítica especializada ou pela opinião pública, de acordo com documentos em anexo, tendo como base legal a encontrada nos termos do **Inciso II do Artigo 74, da Lei Nº 14.133/2021**, configura **Inexigibilidade de Licitação**.

Recife, 17 de junho de 2025.

DILVAN FERREIRA PINTO
UNIDADE DE PRODUÇÃO MUSICAL-UPROM-CPM-SE
CONSERVATÓRIO PERNAMBUCANO DE MÚSICA



Documento assinado eletronicamente por **Dilvan Ferreira Pinto**, em 17/06/2025, às 19:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **68800984** e o código CRC **C96C4E24**.
